

## **EDITAL Nº 02/2017 – CEFID**

Estabelece normas e prazos para a realização de eleição para Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Fisioterapia.

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, no uso de suas atribuições e em decorrência do previsto no Art. 78, inciso IV, do Regimento geral, nos termos do Art. 65, inciso IX, do Regimento Geral da UDESC e considerando o Art. 60, inciso II, Do Estatuto da UDESC; resolve baixar o presente Edital.

### **1. DO CHEFE DE DEPARTAMENTO**

1.1. Os respectivos membros do departamento elegerão o Chefe e SubChefe do Departamento de Fisioterapia.

1.2. Os candidatos deverão inscrever-se na forma das chapas, contendo um titular e um suplente.

1.3. Os candidatos deverão ser efetivos e estáveis e com regime de tempo integral (40 h/semanais) para concorrer à vaga de Chefe ou Sub-Chefe do Departamento.

1.4. As chapas deverão inscrever-se na Secretaria do Conselho de Centro – CONCEFID, com a Senhora Magaly Albuquerque de Souza de Azevedo, no período de 23 de fevereiro a 10 de março de 2017, das 09:30 às 14:30 horas.

### **2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral, no prazo de até 48 horas, após o término da mesma.

2.2. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após a publicação da homologação.

### **3. DA VOTAÇÃO**

3.1. A votação deverá ocorrer no dia 15 de março de 2017, das 09:00 às 15:30 horas, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.

3.2. A relação dos respectivos membros do Departamento de Fisioterapia aptos a votar será publicada pela Comissão Eleitoral até o dia 13 de março de 2017.

3.3. Cada eleitor se identificará à Mesa Eleitoral, mediante apresentação de documento oficial com foto, antes de assinar a lista de votantes.

Parágrafo único - Será dispensada a apresentação da documentação supracitada dos professores e da representação técnica universitária.

3.4. Não será permitida a votação por procuração ou por correspondência.

### **4. DA COMISSÃO ELEITORAL**

4.1. A Comissão Eleitoral será designada pelo Diretor Geral do CEFID e não poderá ter membros candidatos ao pleito.

4.2. A Comissão Eleitoral será composta por segmentos da comunidade universitária, conforme parágrafo único do Art. 55 do Estatuto da UDESC.

### **5. DA APURAÇÃO E RESULTADOS**

5.1. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, por Comissão Escrutinadora designada pela comissão eleitoral para esse fim.

5.2. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até dois (2) dias úteis após o encerramento das eleições.

5.3. Será considerada eleita à chapa que obtiver o maior número de votos.

5.4. Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após a publicação dos resultados.

## **6. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

6.1. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e pelo

Regimento Geral da UDESC.

6.2. No dia da votação não haverá suspensão de aulas.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de até dois (2) dias úteis ao Conselho de Centro - CONCEFID.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2017.



Prof. Paulo Henrique Xavier de Souza  
Diretor Geral do CEFID